



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1329/2021

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para os fins que especifica.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Credito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2.081 – FMS/FNS = PAB – Piso de Atenção Básica

3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 100.000,00

F.R.: 05 – Transferência e Convênios com a União

Código de Aplicação – 300.035 - Custeio SUS - Portaria 1.415

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. – P. JurídicaR\$ 50.000,00

F.R.: 05 – Transferência e Convênios com a União

Código de Aplicação – 300.035 - Custeio SUS - Portaria 1.415

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2.081 – FMS/FNS = PAB – Piso de Atenção Básica

3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 100.000,00

F.R.: 05 – Transferência e Convênios com a União

Código de Aplicação – 300.036 - Custeio SUS - Portaria 1.290

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. – P. JurídicaR\$ 50.000,00

F.R.: 05 – Transferência e Convênios com a União

Código de Aplicação – 300.036 - Custeio SUS - Portaria 1.290

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma inciso II, do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei 4320/64, no valor de:



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

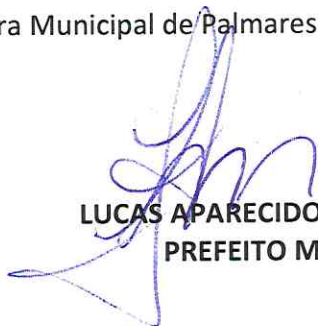
- a) R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), Recursos do Ministério da Saúde, através da Portaria MS nº 1.290 de 18 de junho de 2021;
- b) R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), Recursos do Ministério da Saúde, através da Portaria MS nº 1.415 de 28 de junho de 2021;

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 20 de outubro de 2021.


LUCAS APARECIDO DA ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL